



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 05 de setembro de 2025

OFÍCIO: 96/2025

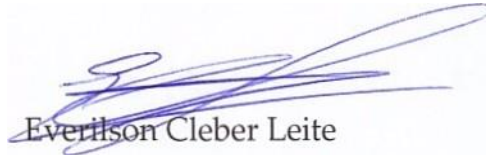
ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis e dá outras providências “**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2025

Autoriza a concessão de subvenção à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis e dá outras providências.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado que o Chefe do Poder Executivo do Município proceda com a liberação de recursos financeiros, através de subvenção social, para a ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE PRATÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o 16.962.743/0001-82, observando o limite contido no art. 3º desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis, conforme plano de trabalho apresentado, consistindo no apoio financeiro necessário para a execução da Festa do Peão de Pratápolis, e demais eventos que ocorrerão nas festividades do aniversário da cidade.

Art. 3º - O valor destinado à referida Subvenção Social, será de até R\$483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais).

§1º - - O valor previsto no caput será destinado por meio de parcela única, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2025:

02.007.001.13.392.1301.0056 - Apoio financeiro às organizações de sociedade civil. - 335043 - Subvenções Sociais.

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

§3º - Toda responsabilidade fiscal, trabalhista, e demais encargos, inclusive decorrentes de eventuais eventos provenientes de caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade da subvencionada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Pratápolis/MG, 05 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

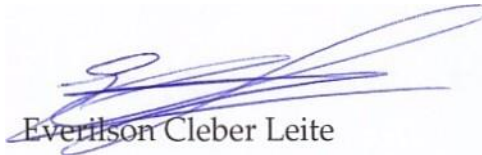
Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza a concessão de subvenção à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis e dá outras providências.”

O presente projeto tem por finalidade auxiliar a referida Associação para promover a Tradicional Festa do Peão de Pratápolis, que ocorre no mês de Setembro, em razão do aniversário da cidade.

Insta salientar que, com o importe alocado, o Evento contará com 100% de entrada livre para todos os munícipes e visitantes, fomentando a cultura, lazer, turismo e o comércio local, consubstanciando portanto, o interesse público.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG